



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EDITAL SEI Nº 0016295546/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0017093945/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0018116685/2023 - SAP.LCT

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

#### 1 - Pedido de Esclarecimento 18 - Recebido em 01 de setembro de 2023, às 15h41min.

**Questionamento 01:** *"De acordo com a Instrução Normativa 2145 de 26 de junho de 2023, editado pela Receita Federal, os municípios poderão reter 4.8% referente ao IRPJ. É consabido que o TCU proíbe que esses valores se façam presentes na composição de custos, por ser uma obrigação de retenção compulsória. Estes valores terão que constar na composição de custos, ou farão parte da taxa de lucro e administração?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 0018243475/2023 - SAP.UAO: *"O TCU tem firmado entendimento quanto a inclusão de valores personalíssimos diretos, conforme pode ser observado no Acórdão nº 205/2018 - Plenário, cujo relator foi o Ministro Aroldo Cedraz: 6. Historicamente o TCU vem se manifestando sobre o assunto, seja em casos concretos, seja em trabalhos que ditam orientações gerais para os jurisdicionados, a exemplo dos acórdãos de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e da própria Súmula TCU 254/2010: O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. Assim, seguindo o entendimento do Tribunal de Contas, já pacificado, não foram considerados na composição de custos, os valores referentes ao IRPJ."*

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria nº 155/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018258115** e o código CRC **613445DB**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.413714-0

0018258115v12